



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 049/1990

Autoriza a aquisição de instrumentos e equipamentos para Escolas de Paulista e Monte Sinai, doação deles às referidas Escolas e abertura de crédito especial.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado/a adquirir para Escolas de Paulista e de Monte Sinai, neste Município, instrumentos, e equipamentos e materiais, especialmente / de bateria para as Escolas, no valor de até Cr\$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

Parágrafo Único - Feitas as aquisições, o Poder Executivo Municipal doará às Escolas os bens tratados no "caput" deste artigo.

Art. 2º - Para atender às despesas previstas no artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, com os recursos de excesso de arrecadação, abrir crédito especial no valor de até Cr\$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil cruzeiros), / que terá a classificação tratada no Anexo nº I desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 21 de agosto de 1990.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Crédito Especial			
ANEXO I A LEI Nº 049/90, de 21 de agosto/90			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
08.48.247.2.48	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Manutenção de Atividades	4120	250.000,00
TOTAL			250.000,00